



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 854

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

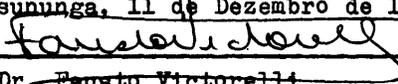
Artigo 1º) - Fica o Executivo autorizado a receber em doação, dos Herdeiros de Alfredo Iglézia Silva, uma área aproximada de 220 metros de comprimento por 12 metros de largura, destinada ao prolongamento da Rua "A" do Loteamento Afonso - Guimarães, na Vila Malaquias, até a Rua Manoel Leme Franco.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes de lavratura de escritura, correrão por conta da Prefeitura Municipal, sendo cobertas por verbas constantes da peça orçamentária.

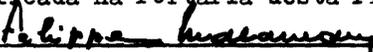
Artigo 3º) - O Chefe do Executivo fica autorizado a promover todos os atos necessários ao cumprimento desta lei.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de Dezembro de 1967


Dr. Fausto Victorelli
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.


Felipe Malaman
Secretº Substº da P.M.